

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através do Ato nº 25 de 15 de setembro de 2011, COMUNICA que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com **abertura das propostas no dia 30 de março de 2015, às 13:00h**, em sua Sede, na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA)**, no decorrer do ano de 2015.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Resolução nº 72/2011, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA)**, no decorrer do ano de 2015, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação.
- 2.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal.
- 2.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 3.1** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1** Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29.295-000;  
**DATA: 30 de março de 2015;**  
**HORÁRIO:** 13:00h (treze horas).

- 3.1.2** O envelope nº 01 (Proposta Comercial) deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – EQUIPE DE PREGÃO**  
Rua Nelson Lyrio, 77  
Centro – Vargem Alta/ES  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
PROPONENTE: .....

- 3.1.3** O envelope nº 02 deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- 3.1.4**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – EQUIPE DE PREGÃO**  
Rua Nelson Lyrio, 77  
Centro – Vargem Alta/ES  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
PROPONENTE: .....

- 3.2** A Câmara Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

- 4.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade oficial ou outro documento equivalente.

- 4.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 4.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da

última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

**4.5** Para efeito da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a micro e pequena empresa deverá apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.

**4.6** O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, Balanço de Resultado Econômico (BRE), extrato de apuração do simples Nacional do mês anterior ao da abertura deste certame para comprovação da receita bruta e a declaração constante no Anexo V.

## **5 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 02 (duas) vias, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão constar os dados a seguir::

**5.1.1** Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**5.1.2** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço objeto desta licitação.

Data e local:

Assinatura:

**5.2** Juntamente com a Proposta Comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 001/2015.

Data e local:

Assinatura:

**5.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o serviço objeto desta licitação.

**5.4** Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

## **6 – HABILITAÇÃO**

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4** Comprovante de Autorização de Funcionamento, junto ao órgão competente – ANATEL;

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através dos seguinte documentos:

**a)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

**b)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND, ou ainda prova de garantia em júízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**6.2.4** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, juntamente com a Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**6.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, no ano em curso da licitação.

**6.4.2** A licitante deverá apresentar pesquisa de audiência, realizada por entidade devidamente reconhecida para este fim, onde conste a comprovação mínima de 50% de audiência no Município de Vargem Alta – ES.

## **6.5 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**6.5.1** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO:**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.5.2** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854/1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO:**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.5.3** Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou original.

## **7 - SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início

ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**7.2.3** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

**7.2.4** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **7.3 - LANCES VERBAIS**

**7.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.3** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.4** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.3.5** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4,

será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.6** - Para as situações previstas nos item 7.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.3.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.3.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.9** - A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, poderá se estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### **7.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**7.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### **7.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.5.2** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.5.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.5.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.6 - DA NEGOCIAÇÃO**

**7.6.1** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## **7.7 - DO REGISTRO**

**7.7.1** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **8 - RECURSOS**

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**8.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**9.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - CONTRATO**

**10.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**10.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**10.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

**10.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - PAGAMENTO**

**11.1** - As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria.

**11.2** - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento de 2015.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**12.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2** - multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**12.1.2.1** - Pela não prestação do serviço após assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o serviço, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.1.2.2** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Contratante no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

**12.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

**12.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**12.2** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**12.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**12.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**12.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**12.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.4.2** - A critério da Câmara Municipal de Vargem Alta poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**13.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**13.3** - À Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**13.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.6** - É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço.

**13.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**13.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.9** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (28) 3528-1155.

Faz parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Discriminação do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo IV** – Carta Credenciamento;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Enquadramento;

**Anexo VI** – Minuta Contratual.

Vargem Alta – ES, 16 de março de 2015.

---

**LUCIANO QUINTINO**  
Presidente

# **ANEXO I**

## **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Até 340 (Mensais)	Inserções	Inserções de matérias diversas de interesse institucional da Câmara Municipal e de utilidade pública, com duração de 30" (trinta segundos) cada, em Rádio FM (Frequência Modulada)

**VALOR MÁXIMO: R\$ 32,72 (trinta e dois reais e setenta e dois centavos) por cada inserção.**

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A PROPOSTA QUE APRESENTAR COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ESTIPULADO ACIMA NÃO SERÁ ADJUDICADA;**
- 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – 01 (UM) DIA ÚTIL, APÓS A SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;**
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS, NO MÍNIMO;**
- 4. A SOLICITAÇÃO SERÁ FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL;**
- 5. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2015, INDEPENDENTEMENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA;**
- 6. NÃO É PERMITIDA A ESTIPULAÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO;**
- 7. PREVISÃO DE GASTO DE INSERÇÕES: 340 INSERÇÕES MENSAIS;**
- 8. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O COMPROVANTE DO ENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DA RÁDIO – ENTRE CLASSE A1 E A2, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**
- 9. PARA ABRANGER A MAIOR QUANTIDADE POSSÍVEL DE MUNICÍPIOS, A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR RECONHECIDA AUDIÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado da Proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA				
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>				
<b>PREGÃO Nº 001/2015 - TIPO PRESENCIAL</b>				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Identidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Validade da Proposta		_____ (_____) dias		
<b>ÍTEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Até 340 (Mensais)	Inserções		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço objeto da presente licitação.				
Observações				

Data e Assinatura:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

# ANEXO IV

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VARGE M ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(Reconhecer firmas das assinaturas)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)

# ANEXO VI

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** E A EMPRESA NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

**A Câmara Municipal de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representada por seu presidente, Vereador **LUCIANO QUINTINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, residente e domiciliado na Rua André Altoé, s/n, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta – ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CIC/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA)**, para atender à Câmara Municipal no decorrer do ano de 2012, conforme anexo I do Pregão Presencial nº 001/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM RÁDIO, FREQUÊNCIA FM**, para atender a Administração no decorrer do ano de 2015, conforme especificações constantes no Pregão Presencial nº 001/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 001/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por cada inserção de 30" (trinta segundos) cada, podendo chegar a até 340 inserções mensais, de acordo com proposta de preços.

3.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Câmara Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 - A Câmara Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5- O faturamento mensal não poderá ultrapassar 340 (trezentos e quarenta) inserções mensais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Câmara Municipal de Vargem Alta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

**5.1** - O prazo para veiculação da inserção é de 01 (um) dia útil, após a solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta.

**5.2** – Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, independentemente de seu integral cumprimento.

**5.3** – É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1.** - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**6.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

**a)** Multa pelo atraso no prazo de entrega;

**b)** Para os efeitos do art.87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10%(dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada;

**c)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**7.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

**V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.2** - Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

**8.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** - Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.

**8.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.4** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada